

PORTARIA Nº 204/2022

(DOC TCE-MT de 25.11.2022 – Ed. nº 2740)

Disciplina o funcionamento do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso durante o recesso de final de ano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando o dever de manter fiscalizados e advogados informados sobre medidas que implicam na suspensão dos trabalhos internos e na contagem de prazos processuais no âmbito deste Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público e a probabilidade de ocorrências que necessitem de atuação emergencial por parte do TCE/MT;

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria nº 35/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 22 de fevereiro de 2022;

Considerando a conformidade do processo de designação e indicação dos plantonistas estabelecido no artigo 5º da Resolução Normativa nº 12/2018;

Considerando os resultados positivos das atividades realizadas em trabalho remoto,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de recesso de final de ano, compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2022 e 20 de janeiro de 2023 (artigo 2º da Portaria nº 35/2022), o atendimento será realizado em regime de plantão, iniciando-se às 08 horas do dia 22 de dezembro/22 e encerrando às 18 horas do dia 20 de janeiro/23.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos processuais, inclusive os administrativos, no período mencionado no artigo anterior, excetuando-se os prazos estabelecidos em sede de cautelar a fim de preservar a medida requerida.

Art. 3º. As atividades plantonistas serão executadas na modalidade teletrabalho/sobreaviso e ficarão restritas à apreciação das matérias previstas no artigo 2º da Resolução Normativa nº 12/2018.

Parágrafo único. Os servidores escalados para o plantão cumprirão jornada de trabalho à distância, apresentando-se acessíveis, entre 08 e 18 horas dos dias úteis, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail.

Art. 4º. As medidas urgentes deverão ser previamente protocolizadas em sistema informatizado próprio e instruídas com cópias de documentos indispensáveis à apreciação do pedido, bem como informará telefone para contato eventualmente necessário, sob pena de indeferimento.

§ 1º. Imediatamente após o protocolo, o interessado ou advogado deverá comunicar o feito via *e-mail* (plantao@tce.mt.gov.br), anexando o pedido inicial e o respectivo acervo documental probatório, a fim de que o conselheiro plantonista e os demais servidores necessários à atuação sejam cientificados.

§ 2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pela criação de *drive* específico na rede do TCE/MT e concessão de acesso aos servidores que estarão em trabalho remoto para registro de todos pedidos ingressados no período de plantão.

§ 3º. Cada setor deverá criar no *drive* (arquivo de rede) previsto no parágrafo anterior, uma pasta própria por dia de plantão e dentro dela uma individualizada para cada processo recebido.

Art. 5º. Atuação em regime de plantão no período de suspensão dos trabalhos institucionais.

I – Pelo Tribunal de Contas:

- **Conselheiro Valter Albano da Silva**, de 22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023;
- **Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, de 03 a 11 de janeiro de 2023;
- **Conselheiro Guilherme Antônio Maluf**, de 12 a 20 de janeiro de 2023.

II – Pelo Ministério Público de Contas:

- **Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar**, de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Nos dias úteis, os serviços essenciais prestados pelas áreas relacionadas no inciso II do artigo 4º da Resolução Normativa nº 12/2018, funcionarão em regime normal, em turno das 8 às 18 horas, com intervalo de almoço das 12 às 14 horas, não permitida a alteração de horário, salvo em caso de força maior, mediante autorização do Secretário-geral da Presidência.

Art. 7º. As lideranças dos setores plantonistas deverão disponibilizar à Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e ao Gabinete Militar relação dos servidores de plantão, com seus respectivos telefones e *e-mails* de contato, até o dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência aos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente